



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:
(DO SR. LAMARTINE POSELLA)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:
Dispõe sobre a criação do programa de vacinação anti-pneumocócica em todos os centros de saúde, para atender aos idosos com mais de 60 anos.

DESPACHO:
24/02/2000 - (APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 3.561, DE 1997.)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
AO ARQUIVO, EM 28/2/00

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.426, DE 2000
(DO SR. LAMARTINE POSELLA)

Dispõe sobre a criação do programa de vacinação anti-pneumocócica em todos os centros de saúde, para atender aos idosos com mais de 60 anos.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 3.561, DE 1997.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurada em todos os centros de saúde pública, a vacinação Anti-Pneumocócica gratuita, aos idosos com mais de 60 anos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Organização das Nações Unidas - ONU elegeu 1999 como Ano Internacional dos Idosos e, com o apoio da Organização Mundial da Saúde, vem promovendo eventos voltados para a conscientização da população mundial em relação as questões do envelhecimento humano.



No Brasil, a Fundação Oswaldo Cruz, muito oportunamente, pensando nesse segmento populacional, realizou um trabalho em cima de projeções que mostram para o ano 2.025 - um crescimento da população mundial idosa estimado em 224%.

Em um outro estudo, tenho a informação de que ao chegarmos no ano 2.000, os idosos já representam 10% da nossa população.

Diante disto, é urgente que nós parlamentares nos preocupemos em levar uma assistência social efetiva a esta parcela da nossa sociedade e, de maneira muito especial, a assistência à saúde, não apenas no momento da enfermidade mas, principalmente a medicina sanitaria e preventiva.

Nos Estados Unidos, apesar da assistência aos idosos estar entre as 3 melhores do mundo, cada epidemia de gripe chega a matar 30.000 pessoas com mais de 65 anos. No Brasil, ainda não consegui levantar estes números com precisão, estou procurando uma fonte confiável para me orientar a esse respeito. Porém, já tenho informações de que o quadro é muito grave.

Conto portanto, com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2000.


Deputado Lamartine Posella

PLENÁRIO - RECEBIDO
Em 09/02/00 às 14:45 hs
Nome Pedro
Ponto 3290